

# GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6  
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro  
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134  
Amontada • Ceará



LEI Nº 593/2004, de 22 de NOVEMBRO de 2004.

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa do corrente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a construção de Centro Artesenal.

**Art. 2º** - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos àquelas preconizadas no Art. 43 da Lei n. 4320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>01.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>01.03.00.11.000.000.0.00 – TRABALHO/ TRABALHO</b>	
<b>01.03.00.11.334.000.0.00 – FOMENTO AO TRABALHO</b>	
<b>01.03.00.11.334.212.0.00 – PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA</b>	
<b>01.03.00.11.334.212.1.00 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO ARTESENAL</b>	
<b>4.4.90.51.00 .....</b>	<b>RS 100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 22 de novembro de 2004.

  
**FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal